

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL,
QUE CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A
EMPRESA SIDEPAR SIDERÚRGICA DO PARÁ S/A,
NOS TERMOS A SEGUIR.**

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP.: 70714-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SIDEPAR SIDERÚRGICA DO PARÁ S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL (“TERMO DE RESCISÃO”)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento particular, as partes ao final nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acertado a rescisão amigável do **Contrato DS-S-079/2014**, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste **TERMO DE RESCISÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força do presente **TERMO DE RESCISÃO**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2 Em razão da presente rescisão, não haverá pagamento relativo à **multa compensatória** referente à rescisão do **Contrato DS-S-079/2014** antes do término do prazo estabelecido no Contrato supracitado.

2.3 Uma vez celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, a **CONTRATADA** dá plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos, para nada mais receber ou pleitear da **NORTE ENERGIA S.A.** com relação ao objeto do contrato ora rescindido, nem sobre ele reclamar qualquer direito, judicial ou extrajudicialmente.

2.4 As **PARTES** resolvem ainda, de comum acordo, considerar o contrato encerrado, não existindo pendências econômico-financeiras, ficando ambas, a partir de então, reciprocamente liberadas de todos os direitos e obrigações resultantes da mencionada


prestação de serviços, exceto das obrigações relativas ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro (Responsabilidade Civil do Construtor) e de eventuais infrações cometidas durante sua vigência, não conhecidas neste momento, passíveis das sanções previstas em CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam todos os efeitos.

Altamira (PA), 02 de ABRIL de 2015.

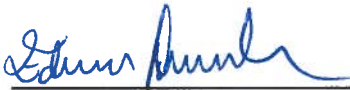
Pela NORTE ENERGIA S.A.:

Pela SIDEPAR SIDERÚRGICA DO PARÁ S/A:




Rogério Valadares Gontijo
Diretor Executivo

Testemunhas:



Nome: Edmar Gonçalves
RG: MG-15.319.983
CPF: 083.711.896-48



Nome: Juliana Leira O. Faria
RG: 14.882.585
CPF: 000.849.50684.